Publicado no mural da PMJN em 14/03/18

LEI Nº 3.041, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o repasse, em parcela única, no valor de R$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao incentivo adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos ACE.

Art. 2º – A gratificação estabelecida no artigo anterior possui caráter indenizatório, e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
- Programa: 0034 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.110 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.013, de 21/09/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de março de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 14 de março de 2018.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete